

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMOSBH/ SEMULSP, relativo ao exame e julgamento das documentações e das Propostas de Preços para Reforma da Associação Vila Lobos, localizado na Rua Jonas da Silva, s/n – Bairro São Francisco, objeto da Carta Convite nº. 035/2009-CLSS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMOSBH/SEMULSP, na Carta Convite nº. 035/2009/CLSS/PM, para Reforma da Associação Vila Lobos, localizado na Rua Jonas da Silva, s/n – Bairro São Francisco, de acordo com a Ata de Reunião precitada.

II - ADJUDICAR à empresa: TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora com o valor global de R\$ 59.407,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais), o objeto da Carta Convite nº 035/2009-CLSS/PM.

III – Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 14 de julho de 2009

AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
Secretário da SEMINF

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Rescisão referente ao Contrato nº. 031/2008, celebrado em 23.03.2009.

PARTES: O Município de Manaus através da SEMOSBH e a empresa CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

FUNDAMENTO: O Presente Termo de Rescisão decorre da aquiescência dos contratantes, em face da conveniência administrativa, referente à Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Manaus/AM – Lote 09 – Edital de Concorrência Pública 001/2008.

Manaus, 23 de março de 2009.

AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
Secretário da SEMOSBH

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 022, celebrado em 25.05.2009.

PARTES: Município de Manaus, através da SEMOSBH e a empresa MZF COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Serviços de Locação de Veículos Leves, Pesados e Equipamentos de Pequeno e Grande Porte, Lotes, 86 conforme o Edital de Pregão nº. 004/2008 - CLSS/PM – Registro de Preços e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.496,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº. 0425, datado de 25.05.2009, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27100 - 15451100823750 - 339039 - Fonte nº. 107.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Manaus, 25 de maio de 2009.

AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
Secretário da SEMOSBH

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2009-SEMINF, PUBLICADO NO DOM EM 14.07.2009.

ONDE SE LÊ: R\$ R\$ 13.346.829,88.
LEIA-SE: R\$ 6.062.106,12.

Manaus, 15 de julho de 2009.

SERVÍLIO XEREZ DE MATTOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – SEMINF

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2009 - PUBLICADO NO DOM EM 24.06.2009

ONDE SE LÊ:: Dilatação do prazo contratual e acréscimo de serviços,
LEIA-SE: Dilatação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias consecutivos e acréscimo de serviços.

Manaus, 15 de julho de 2009.

SERVÍLIO XEREZ DE MATTOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – SEMINF

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

RESOLUÇÃO Nº 0010/2009

Dispõe sobre a exigibilidade do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV como peça obrigatória do requerimento de Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, no uso da competência prevista no art. 2º c/c 39 do Regimento Interno do Colegiado e,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança para análise dos requerimentos de Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, relativos às atividades classificadas no rol do parágrafo único, do art. 99, da Lei Nº 672/02,

RESOLVE:

Art. 1º - O requerimento de Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para as atividades classificadas no parágrafo único, art. 99, da Lei Nº 672/02 será instruído com o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo 1º - O EIV apresentado com o requerimento mencionado no caput não vincula a aprovação do pedido administrativo, que se sujeitará a análise e aprovação da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU, para posterior deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Parágrafo 2º - Não será necessária a apresentação do EIV quando o uso for permitido.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2009.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente do CMDU